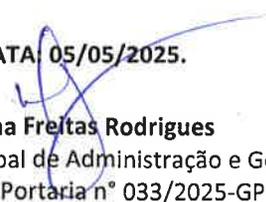




**SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DE DESPESA Nº 036/2025**

1. DADOS DO FORNECEDOR/CREDOR:					
NOME: M R CAFÉ COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA				CPF/CNPJ: 13.874.603/0001-64	
ENDEREÇO: Rua Projetada, Nº 3458, bairro São Sebastião				CIDADE/UF: Codó - MA	
BANCO:		AGÊNCIA:		CONTA:	
2. DADOS DA DESPESA:					
UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SEMAG					
PROJETO/ATIVIDADE: 2036			NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30		
FONTE (S) DE RECURSO (S): 500			MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2024		
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE Nº:			PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1208/2025		
ATA SRP Nº:	LIBERAÇÃO Nº:	CONTRATO Nº:	PUBLICAÇÃO DOM Nº:	SINC Nº:	Nº PARCELAS:
001/2024	24/2025	010/2025	07/04/2025		
VALOR R\$: _____					
3. DETALHAMENTO DA DESPESA:					
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	
1	1.267 Caixas	Aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal. <b>Exercício de 2025.</b>	R\$ 29,90	R\$ 37.883,30	
3	211 Garrações de 20 L		R\$ 10,00	R\$ 2.110,00	
TOTAL R\$:				R\$ R\$ 39.993,30	
4. ASSINATURAS/CARIMBOS:					
DATA: 05/05/2025.  Livio Araujo Barros Diretor de Gestão da Administração Portaria Nº 0140/2025-GP SOLICITANTE			DATA: 05/05/2025.  Wilma Freitas Rodrigues Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Portaria nº 033/2025-GP ORDENADOR (A) DE DESPESA		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE TIMON  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

LIBERAÇÃO Nº: 24/2025

MEMORANDO Nº: 014/2025 -  
SEMAG

ORGÃO REQ.: Secretaria de Administração  
e Gestão de Pessoal - SEMAG

DATA PUB.: 23/05/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 007/2024

ATA SRP Nº 001/2024

PROC. ADM Nº 764/2024 - SEMAG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA

M R CAFÉ COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

EMPRESA VENCEDORA: M R CAFÉ COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ: 13.874.603/0001-64 ENDEREÇO: Rua Projetada, nº 3458 – Bairro São Sebastião, na cidade de Codó – MA REPRESENTANTE LEGAL: Rafael Silva de Assunção E-MAIL: mrcafecodo@gmail.com TELEFONE: (99) 98548-6410

ITE	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL 200 ML. Água mineral sem gás, envasada em copo plásticas transparentes de 200 ml, com Impressão do nome do fabricante e registro no Ministério da Saúde. Pacotes/caixa com 48 copos devidamente lacrados. Validade do produto não inferior a 03 meses. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (25%).	UND	7.000	R\$ 29,90	R\$ 209.300,00

ITE	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
2	Água mineral sem gás em garrafão de 20L, fabricado com materiais conforme a NBR 14.222/2013. Possui lacre de segurança, fundo texturizado conforme ANVISA, rótulo atualizado e aprovado pelo DNPM, informando origem, características físico-químico registro no órgão fiscalizador, número do lote, data de fabricação e validade.	UND	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00

VALOR TOTAL LOTE

R\$ 214.300,00

DATA: 04/04/2025

Departamento e Setor de Compras

Lívio Araújo Barros  
Nº 0148/2025-GP

Diretor de Gestão da Administração

## SEMS

Portaria de Designação nº 021/2024 - FMS/SEMS  
de 09 de Fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do contrato nº051/2024 – SEMS.

O Secretário Municipal de Saúde De Timon, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013 e art. 80, Incisos I e II, da Lei Orgânica do Município (LOM) e de acordo a Lei Municipal nº 2.220, de 27 de Julho de 2021.

Considerando a Lei nº 8.666/1993, no seu art. 58, Inc. III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem a função de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber

o referido material e atestar formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde no que for relacionado ao contrato nº 051/2024.

SERVIDOR (A)	CPF
Gestor: Alexandre Soares Rodrigues Leite	066.684.213-26
Fiscal: Francisco das Chagas Mesquita Chaves	847.975.253-04
Fiscal: Lucas Eduardo Pinheiro de M. Sousa	067.452.633-35

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao fiscal do contrato verificar a efetiva entrega dos Materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo Instrumento.

Art. 3º - Estabelecer que a prestação de serviços seja considerada relevante, mas não remunerada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar do dia 09/02/2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

## EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1807/2023 - SEMED.

MODALIDADE: Concorrência nº 008/2023.

## EXTRATO SRP

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO  
SRP Nº 001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0764/2024 - SEMAG  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA.

Pregoeira: Quésia Silva Feitosa

Adjudicação: 08/05/2024

Homologação: 13/05/2024

ITENS REGISTRADOS:

Fornecedor: M R CAFÉ COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ: 13.874.603/0001-64					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO
01	ÁGUA MINERAL 200 ML. Água mineral sem gás, envasada em copo plásticos transparentes de 200 ml, com Impressão do nome do fabricante e registro no Ministério da Saúde. Pacotes/caixa com 48 copos devidamente lacrados. Validade do produto não inferior a 03 meses Cota Principal (75%).	AREIA BRANCA	9.940	Und	R\$ 29,90
02	ÁGUA MINERAL 200 ML. Água mineral sem gás, envasada em copo plásticos transparentes de 200 ml, com Impressão do nome do fabricante e registro no Ministério da Saúde. Pacotes/caixa com 48 copos devidamente lacrados. Validade do produto não inferior a 03 meses. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (25%).	AREIA BRANCA	3.313	Und	R\$ 29,90
03	ÁGUA MINERAL 20L (GALÃO) Água mineral sem gás garrafão de 20 litros, resinas virgens – material polietileno, polcarbonato e polipropileno ou material que atenda às exigências da NBR 14.222/2013, com lacre de segurança, sobretudo no que se refere à transparência do garrafão, fundo texturizado em conformidade com as especificações da ANVISA, com rótulo atualizado e aprovado pelo DNPM que identifique as características e propriedades físico químicas do produto, fonte de origem, estabelecimento e contenha informações sobre o registro no órgão de fiscalização federal competente e demais elementos que identifiquem a qualidade do produto, e deverão conter as informações sobre o número do lote, a data de industrialização e data de validade do produto. A água deverá ser originada de fonte devidamente regularizada junto ao DNPM e à ANVISA/Ministério da Saúde. A água deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses e estar em conformidade com a norma NBR 14.638 e Portaria DNPM nº 358/2009 e devem vir com lacre de segurança e rótulo padrão, individualmente, acompanhados de lenço para assepsia – tipo sachê e proteção com camisa plástica – tipo saco em polietileno de alta densidade fina natural. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	AREIA BRANCA	2.506	Und	R\$ 10,00

## OBSERVAÇÕES I:

- A empresa M R CAFÉ COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA vencedora é detentora da expectativa do direito em igual condição para efeito de liberação;
- Os itens serão entregues, conforme definido no Edital, na Ata da SRP;

CERTIFICADO DIGITALMENTE  
E COM CARIMBO DE TEMPO

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/](http://www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/)

- A liberação ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro nº 001/2024, integra este extrato parcial como se nele estivesse transcrito para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº 0764/2024.

## OBSERVAÇÕES II:

EMPRESA: <b>M R CAFÉ COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA</b>
CNPJ: <b>13.874.603/0001-64</b>
ENDEREÇO: <b>Rua Projetada, nº 3458 – Bairro São Sebastião, na cidade de Codó – MA</b>
REPRESENTANTE LEGAL: <b>Rafael Silva de Assunção</b>
E-MAIL: <b>mrcafecodo@gmail.com</b>
TELEFONE: <b>(99) 98548-6410</b>

## CADASTRO RESERVA SRP Nº 001/2024

Segundo a ordem de classificação, conforme Ranking do Processo em anexo, segue fornecedor que aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

EMPRESA: <b>JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI</b>
CNPJ: <b>26.314.540/0001-33</b>
ENDEREÇO: <b>Avenida Plauí, nº 1008 - Bairro Parque Plauí, Timon/MA – CEP: 65.631-030</b>
REPRESENTANTE LEGAL: <b>LAURA GOMES DOS SANTOS</b>
E-MAIL: <b>jlbeirell@gmail.com</b>
TELEFONE: <b>(86) 98809-7208</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	ÁGUA MINERAL 200 ML. Água mineral sem gás, envasada em copo plásticas transparentes de 200 ml, com impressão do nome do fabricante e registro no Ministério da Saúde. Pacotes/caixa com 48 copos devidamente lacrados. Validade do produto não inferior a 03 meses Cota Principal (75%).	AREIA BRANCA	Und	9.940	R\$ 29,90
02	ÁGUA MINERAL 200 ML. Água mineral sem gás, envasada em copo plásticas transparentes de 200 ml, com impressão do nome do fabricante e registro no Ministério da Saúde. Pacotes/caixa com 48 copos devidamente lacrados. Validade do produto não inferior a 03 meses. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (25%).	AREIA BRANCA	3.313	Und	R\$ 29,90

## SEMPLAN



República Federativa do Brasil  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE TIMON

## TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 182/2024

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-(MA), representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ doravante denominados CONCEDENTES, cedem em favor de FELIPE NERIS FERREIRA BARBOSA, BRASILEIRO(A), CPF: 040.969.413-44, Divorciado(a), o Direito Real do imóvel público adiante discriminado: Matrícula 21677, Livro 2BV, Folha 124 e Data de Registro 12/03/2004, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 178, lote 14 Rua TIRADENTES, Nº 265-A, Bairro: CIDADE NOVA, TIMON – MA, medindo 10.00 m, sentido Norte para RUA TIRADENTES, lado Oeste medindo 18.00 m, limitando-se com LOTE 12, lado Leste medindo 18.00 m, limitando-se com LOTE 16, lado Sul medindo 10.00 m, limitando-se com LOTE 13, área regular com 180.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 305/2023 avaliado em R\$ 10.000.00.

**CONTRATO N ° 010/2025- SEMAG**

Termo de Contrato celebrado entre o Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoal – SEMAG, e a empresa **M.R Café Comércio e Serviço LTDA**.

O Município de Timon, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoal – SEMAG**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, sediado na Praça São José, s/n, CEP 65.630-00, Centro, Timon - MA, neste ato representado por sua Secretária, a **Sra. WILMA FREITAS RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº 823.532.803-82, nomeada pela Portaria Nº 033/2025-GP, doravante denominado contratante e a empresa **M.R Café Comércio e Serviço LTDA**, com sede na cidade de Codó, Estado do Maranhão, estabelecida à rua projetada nº 3458, Bairro São Sebastião, inscrita no CNPJ sob o nº 13.874.603/0001-64, neste ato representado por **Rafael Silva de Assunção**, inscrito no CPF sob o nº 048.037.553-45, doravante denominado abreviadamente **Contratada**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2024, oriundo do Processo Administrativo 0764/2024, ATA de registro de Preço 001/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas :

**1 – CLAÚSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1 O Objeto do presente instrumento é a **aquisição de água mineral, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoal – SEMAG, do município de TIMON -MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Edital e seus anexos:**

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital da Licitação;
- 1.2.3 A proposta da Contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados;
- 1.2.5 Detalhamento do objeto da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ÁGUA MINERAL 200 ML. Água mineral sem gás, envasada em copo plásticas transparentes de 200 ml, com	AREIA BRANCA	3.600	R\$ 29,99	R\$ 107.640,00



	<p>impressão do nome do fabricante e registro no Ministério da Saúde. Pacotes/caixa com 48 copos devidamente lacrados. Validade do produto não inferior a 03 meses.</p>				
	<p>ÁGUA MINERAL 20L (GALÃO) Água mineral sem gás garrafão de 20 litros, resinas virgens – material polietileno, policarbonato e polipropileno ou material que atenda às exigências da NBR 14.222/2013, com lacre de segurança, sobretudo no que se refere à transparência do garrafão, fundo texturizado em conformidade com as especificações da ANVISA, com rótulo atualizado e aprovado pelo DNPM que identifique as características e propriedades físico químicas do produto, fonte de origem, estabelecimento e contenha informações sobre o registro no órgão de fiscalização federal competente e demais elementos que identifiquem a qualidade do produto, e deverão conter as informações sobre o número do lote, a data de industrialização e data de validade do produto. A água deverá ser originada de fonte devidamente regularizada junto ao DNPM e à ANVISA/Ministério da Saúde. A água deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses e estar em conformidade com a norma NBR 14.638 e Portaria</p>	<p>AREIA BRANCA</p>	<p>600</p>	<p>R\$ 10,00</p>	<p>R\$ 6.000,00</p> 

	DNPM nº 358/2009 e devem vir com lacre de segurança e rótulo padrão, individualmente, acompanhados de lenço para assepsia – tipo sachê e proteção com camisa plástica – tipo saco em polietileno de alta densidade fina natural.				
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

**VALOR TOTAL R\$ 113.640,00 (cento e treze mil, seiscentos e quarenta reais).**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA- VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual na forma do artigo 105 da Lei nº14.133 de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA -MODELOS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 O regime de execução será de Empreitada Integral, os modelos de gestão e execução, assim como prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é **R\$ 113.640,00 (cento e treze mil, seiscentos e quarenta reais).**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento, ou prazo que poderá ser ajustado pelo contratante.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

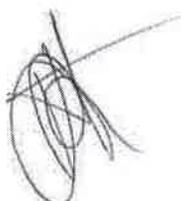
8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2 A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.



9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

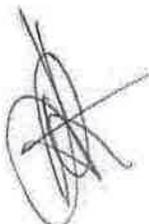
9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

9.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

9.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

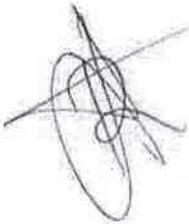
9.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- A. der causa à inexecução parcial do contrato;
- B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C. der causa à inexecução total do contrato;
- D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**i) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**ii) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV) Multa:**

- (1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- (3) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (4) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.1 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.1.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.1.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.1.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.4 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.7 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



11.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3 Indenizações e multas.

11.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:

PROJETO ATIVIDADE: 2036

FONTE DE RECURSOS: 500



**TIMON**  
PREFEITURA

Construindo  
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
CNPJ.: 06.115.307/0001-14  
Secretaria Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoal - SEMAG

timon.ma.gov.br

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO (art. 92, §1º)**

16.1 Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de TIMON- MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

TIMON -MA 04 DE ABRIL DE 2025

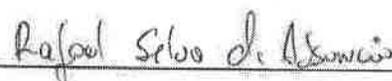


---

**WILMA FREITAS RODRIGUES**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Portaria 033/2025



---

**Rafael Silva de Assunção**

**M.R Café Comércio e Serviço LTDA.**

**Rafael Silva de Assunção**  
RG: 2923913 SSP PI CPF: 048.037.553-45  
Sócio Administrador

Testemunha: *Norma Costa Silva*  
CPF: 030.406.383-51

Testemunha:  
CPF:

**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**Termo de Contrato:** Nº 01/2025  
**Processo Administrativo:** 2404/2023  
**Ata SRP:** Nº 046A/2023  
**Pregão Eletrônico:** Nº 048/2023  
**Fundamentação:** Lei 8.666/93  
**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Aparelhos de Ar-condicionado, Geladeiras, Bebedouros e Freezers.  
**Contratante:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente - CNPJ 11.735.022/0001-18  
**Contratada:** Empresa Hiperfrio Magalhães LTDA – CNPJ 23.724.465/0001-90  
**Valor Global:** R\$ 19.465,00 (dezenove mil quatrocentos sessenta e cinco reais)  
**Fonte de Recurso:** 1.500,00  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00  
**Data da Assinatura:** 27/02/2025

**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**Contrato nº** 005/2025  
**Processo Administrativo nº** 473/2025  
**Pregão Eletrônico nº** 007/2024  
**Fundamentação legal:** Art. 86 da Lei 14.133/2021  
**Contratante:** Secretaria Municipal de Finanças, planejamento e gestão orçamentária CNPJ do contratante 06.115.307/0001-14.  
**Contratada:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ da contratada: 05.340.839/0001-30  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DAS MANUTENÇÕES DA FROTA, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, TROCA DE FILTROS E ÓLEOS E LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID (TECNOLOGIA DE RADIO-FREQUENCY IDENTIFICATION) OU SIMILAR E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET, DISPONIBILIZANDO REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS (OFICINAS, AUTOPEÇAS E CONCESSIONÁRIAS) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIMON-MA  
**Vigência:** Contrato tem vigência de 03/04/2025 a 03/04/2026.  
**Dotação Orçamentária:** 2040/ 3.3.90.39.00.  
**Fonte de Recurso:** 500  
**Valor Global:** R\$ 143.450,00  
**Data da Assinatura:** 03/04/2025.

**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**Contrato nº** 010/2025-SEMAG  
**Objeto:** aquisição de água mineral, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.  
**Fundamentação Legal:** art. 82 da Lei nº 14.133/2021; Pregão Eletrônico nº 07/2024, oriundo do Processo Administrativo 0764/2024, Ata de Registro de Preço 001/2024.  
**Contratante:** Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoal-SEMAG CNPJ: 06.115.307/0001-14.  
**Contratado:** M.R CAFÉ COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA  
**CNPJ:** 13.874.603/0001-64  
**Valor:** R\$ 113.640,00 (cento e treze mil, seiscentos e quarenta reais)  
**Vigência:** 04/04/2025 Até 04/04/2026.  
**Dotação Orçamentária:** PROJETO ATIVIDADE: 2036  
**FONTES DE RECURSOS:** 500  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.  
**Data da Assinatura:** 04 de abril de 2025.

**AVISO DE LICITAÇÃO****MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº** 004/2025  
**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMPLUR.  
**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializado de engenharia para planejamento e ordenamento territorial e gestão tributária do Município de Timon/MA, com implementação de sistema de informações geográficas.  
**DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:** 10h00min do dia 09/04/2025. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 09h00min do dia 04/06/2025.

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:** 09h10min do dia 04/06/2025.

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **Informações:** Comissão Permanente de Licitações, e-mail: [licitacao@timon.ma.gov.br](mailto:licitacao@timon.ma.gov.br). Timon/MA, 28 de março de 2025.

Loirena Soares de Santana Mesquita  
 Agente de Contratação do Município de Timon/MA

**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 001/2025  
**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, por meio da Comissão Permanente de Licitações – CPL.

**OBJETO:** Registro de Preço para a contratação de estabelecimentos especializado de saúde para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para atender pacientes usuários do SUS.

**DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:** 10h:00MIN DO DIA 08/04/2025.  
**DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 10h:00MIN DO DIA 25/04/2025. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:** 10h:01MIN DO DIA 25/04/2025.

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **Informações:** Comissão Permanente de Licitações do Município de Timon – MA, e-mail: [licitacao@timon.ma.gov.br](mailto:licitacao@timon.ma.gov.br). Agente de Contratação do Município de Timon/MA: Lorena Soares de Santana Mesquita.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 064/2025-IPMT  
**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025.  
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/ MA-IPMT.  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão administrativa e financeira para atender às necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/ MA - IPMT, pelo prazo de 10 (dez) meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021, para atender às necessidades específicas do IPMT de Timon/ MA.  
**VALOR TOTAL DA ADJUDICAÇÃO:** R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)  
**DADOS DA EMPRESA:** INVESTFINANCE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 09.389.470/0001-83, sediada no endereço Rua Polar, s/n, bairro Recanto dos Vinhais, Centro CEP: 65.070-410, São Luís, Maranhão.

**PREÂMBULO**

Aos 25 de março de 2025, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 064/2025 reconhece ser inexigível a licitação referente ao processo administrativo em epígrafe, com base no Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto a HOMOLOGO a presente licitação, nos termos do art. 74, Inc. III, da Lei nº 14.133/2021.

**QUADRO DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO****ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	~ V. TOTAL
01	Consultoria e assessoria técnica especializada em gestão administrativa e financeira para atender às necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de TIMON/MA - IPMT.	MÊS	10	R\$ 33.600,00	R\$ 336.000,00
<b>VALOR TOTAL ANUAL:</b>					<b>R\$ 336.000,00</b>

Timon (MA), 25 de março de 2025.

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira  
 Presidente do IPMT  
 Portaria nº 030/2025  
 Mat. 9119-9

**EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO****MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatado a ausência de publicação do extrato de primeiro termo de aditivo do contrato nº 047/2024; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da Lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº 9784/99- Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos que se evidenciam não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência. CONVALIDA o ato relativo à publicação do extrato de primeiro termo de aditivo ao contrato nº 047/2024, devendo ocorrer a respectiva publicação nos seguintes termos: "EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO": Termo de primeiro aditivo ao contrato nº 047/2024; Objeto: prorrogação de prazo de vigência do referido contrato, por mais 12 meses, nos termos da Lei nº 8.666/1993. **Fundamentação:** art. 57, II, §2º da Lei 8.666/1993 e suas alterações. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde- FMS. **Contratado:** José das Graças Soares de Lima LTDA (LOOP FIBRA), CNPJ: 13.984.892/0001-54. **Data de assinatura:** 10/01/2025.

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

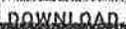
**Processo Administrativo nº** 32/2025 – AGERT  
**Interessado:** ERNST & YOUNG ASSESSORIA EPRESARIAL LTDA CNPJ: 59.527.788/0001-31



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/](http://www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/)

**X Contrato****Em processamento**

CNPJ Contratante	06115307000114
Id Contrato	PE102025SEMAG
Id Contrato Pncp	0611530700011420000572025
Cnpj Procedimento	06115307000114
Id Procedimento	PE72024SEMAG
Número Contrato	10
Ano Contrato	2025
Contratado	13874603000164
Número Processo	1208
Ano Processo	2025
Objeto	aquisição de água mineral, para atender as necessidades da secretaria municipal de Administração e gestão de pessoal.
Data Assinatura	04/04/2025
Data Publicação	07/04/2025
Data Inicio	04/04/2025
Data Fim	04/04/2026
CPF Autoridade	82353280382
Estrangeiro	N
Valor	113640
Cópia do	

Contratos

# Contrato nº 010/SEMAG/2025

Última atualização 09/04/2025

Local: Timon/MA Órgão: MUNICIPIO DE TIMON

Unidade executora: 001 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMON - SAAE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 1208 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 09/04/2025 Data de assinatura: 04/04/2025

Vigência: de 04/04/2025 a 03/04/2026

Id contrato PNCP: 06115307000114-2-000039/2025 Fonte: ECustomize Consultoria em Software S.A

Id contratação PNCP: 06115307000114-1-000015/2024

## Objeto:

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA.

## VALOR CONTRATADO

R\$ 113.964,00

## FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 13.874.603/0001-64 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: M R CAFE COMERCIO E SERVICO LTDA

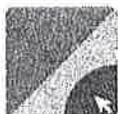
## Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato	09/04/2025 - 15:43:46

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

**DESPACHO SANEADOR**

Considerando que no processo de registro de preços para futuras aquisições de água mineral, para atender às necessidades do Município de Timon – MA (processo administrativo nº 764/2024), foi estabelecido inicialmente um quantitativo específico para cada secretaria participante.

Considerando que a Ata de Registro de Preços nº 001/2024, decorrente do processo licitatório Preção Eletrônico nº 007/2024, destinou à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG o quantitativo de 2.000 (duas mil) caixas de água mineral de 200 ml e 500 (quinhentas) unidades de galões de 20L, e ao Gabinete do Prefeito o quantitativo de 5.000 (cinco mil) caixas de água de 200 ml;

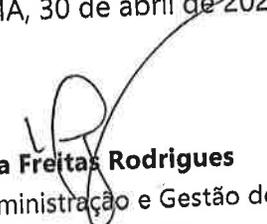
Considerando que, no decorrer da vigência da referida Ata, o Gabinete do Prefeito passou a demandar sua cota de água mineral por meio da SEMAG, resultando em solicitação desta Secretaria superior ao quantitativo originalmente a ela destinado;

Considerando que, para fins de regularidade do processo e controle do quantitativo contratado, mostra-se necessário realinhar a distribuição do objeto registrado entre as secretarias participantes;

**DETERMINO:**

1. A transferência integral do quantitativo de originalmente destinadas ao Gabinete do Prefeito (5.000 caixas de 20ml) para a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG, totalizando, para esta, 7.000 (sete mil) caixas;
2. A devolução à Ata de Registro de Preços de 100 (cem) unidades de galões de água mineral de 20L, não utilizadas e superiores ao limite originalmente previsto para a SEMAG, para que possam ser eventualmente solicitadas por outro órgão participante;
3. O saneamento dos autos nos termos acima, com a devida retificação da planilha de controle de consumo da Ata de Registro de Preços, para refletir a nova distribuição do quantitativo entre os órgãos participantes.

Timon - MA, 30 de abril de 2025

  
**Wilma Freitas Rodrigues**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG  
Matrícula nº 9221035-1

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N ° 010/2025- SEMAG**

Termo Aditivo de Contrato celebrado entre o Município de Timon, por intermédio da Sécetaria Municipal de Administração e Gestão Pessoal – SEMAG, e a empresa M.R Café Comércio e Serviço LTDA.

O Município de Timon, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoal – SEMAG**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, sediado na Praça São José, s/n, CEP 65.630-00, Centro, Timon - MA, neste ato representado por sua Secretária, a **Sra. WILMA FREITAS RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº 823.532.803-82, nomeada pela Portaria N°033/2025-GP, doravante denominado contratante e a empresa **M.R Café Comércio e Serviço LTDA**, com sede na cidade de Codó, Estado do Maranhão, estabelecida à rua projetada nº3458, Bairro São Sebastião, inscrita no CNPJ sob o nº13.874.603/0001-64, neste ato representado por **Rafael Silva de Assunção**, inscrito no CPF sob o nº 048.037.553-45, doravante denominado abreviadamente **Contratada**, celebram o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 10/2025-SEMAG**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2024, oriundo do Processo Administrativo 0764/2024, ATA de registro de Preço 001/2024, nos termos da Lei nº14.133/ 2021, e demais legislação aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos quantitativos estabelecidos no Contrato nº 007/2025 – SEMAG, com redistribuição interna de quantitativos originalmente destinados a outros órgãos participantes da Ata de Registro de Preços nº 001/2024, especialmente o Gabinete do Prefeito, e devolução parcial do quantitativo excedente do item 02 à referida Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO**

**2.1** Fica alterado o quantitativo do Item 01 – ÁGUA MINERAL 200 ML (caixas com 48 copos), de 3.000 (três mil) caixas para 7.000 (sete mil) caixas, conforme demanda atual da SEMAG e remanejamento de cota do Gabinete do Prefeito.

**2.2** Fica alterado o quantitativo do Item 02 – ÁGUA MINERAL 20L (galão), de 600 (seiscentas) unidades para 500 (quinhentas) unidades, com devolução de 100 (cem) unidades à Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL**

Em razão das alterações acima, o valor total do contrato passa a ser de R\$ 214.300,00 (duzentos e quatorze mil e trezentos reais), conforme a nova composição:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água mineral 200 ml	7.000 caixas	R\$ 29,90	R\$ 209.300,00
02	Água mineral 20L (unid.)	500 unidades	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
	<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>			<b>R\$ 214.300,00</b>

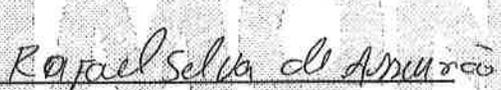
**CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 007/2025 – SEMAG que não colidirem com as alterações ora pactuadas.

Timon -MA, 30 de abril de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Wilma Freitas Rodrigues**

Secretária Municipal de Administração e Gestão Pessoal

  
\_\_\_\_\_  
**Rafael Silva de Assunção**

M.R. Café Comércio e Serviço LTDA.

**Rafael Silva de Assunção**  
RG: 2922813 SSP PI CPF: 048.037.553-45  
Sócio Administrador

**REPUBLIÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO ELETRÔNICA Nº 001/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS.

OBJETO: Registro de Preço para a contratação de estabelecimentos especializado de saúde para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para atender pacientes usuários do SUS.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 06/05/2025. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 20/05/2025.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 10h01min do dia 20/05/2025. LOCAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações: Comissão Permanente de Licitações, e-mail: [licitacao@timon.ma.gov.br](mailto:licitacao@timon.ma.gov.br). Agente de Contratação do Município de Timon/MA: Lorena Soares de Santana Mesquita.**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025 – SEMAG

Processo Administrativo 0764/2024 - SEMAG

CONTRATANTE: Município de Timon – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG

CONTRATADA: M.R Café Comércio e Serviços LTDA – CNPJ nº 13.874.603/0001-64

Fundamentação: Art. 124 da Lei 14.133/2021.

Valor Total do Contrato após Aditivo: R\$ 214.300,00 (duzentos e quatorze mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: Mantida conforme o contrato original.

Data da Assinatura: 30 de abril de 2025.

**EXTRATO DE CONVALIDAÇÃO**

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Secretário Municipal da SEMDES, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatada a ausência de publicação do Extrato de Contrato nº 009/2025 - SEMDES; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao Interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência, CONVALIDA o ato relativo à publicação do extrato do Contrato nº 009/2025, devendo ocorrer a respectiva publicação nos seguintes termos: Contrato nº 009/2025-SEMDES. Processo Administrativo nº 20/2025 – SEMDES. Interessado: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, CNPJ sob o n.º 14.756.022/90. Fundamentação: Art. 74, III, alínea f, da Lei nº 14.333/21. Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025 – SEMDES; Objeto: participação no I Encontro Maranhense de Gestores e Trabalhadores do SUAS, a ser realizado nos dias 10 e 11 de março de 2025, na cidade de São Luís - MA, visando qualificar servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMDES, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, CNPJ sob o n.º 14.756.022/90. Contratado: SAMUEL BELCHIOR QUEIROZ, inscrito no CNPJ sob o n.º: 31.880358/0001-80. Valor total: R\$ 700,00 (setecentos reais); Data de Assinatura: 20/03/2025. Vigência: 11/04/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Secretário Municipal da SEMDES, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatada a ausência de publicação do Extrato de Ratificação e Adjudicação do Contrato nº 009/2025 - SEMDES; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao Interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao Interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência, CONVALIDA o ato relativo à publicação do extrato de Ratificação e Adjudicação do Contrato nº 009/2025, devendo ocorrer a respectiva publicação nos seguintes termos: Processo Administrativo nº 20/2025 – SEMDES. Interessado: Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS. Fundamentação: art. 74, III, alínea f, da Lei Federal Nº 14.133/21 – Inexigibilidade nº 001/2025- SEMDES. Ato: Ratificação do parecer e justificativa referente ao procedimento de contratação direta por inexigibilidade visando a participação no I Encontro Maranhense de Gestores e Trabalhadores do SUAS, a ser realizado nos dias 10 e 11 de março de 2025, na cidade de São Luís - MA, referente a 04 (quatro) inscrições para servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES. Adjudicado o objeto a Empresa SAMUEL BELCHIOR QUEIROZ, inscrito no CNPJ sob o n.º: 31.880358/0001-80. Valor de R\$ 700,00 (setecentos reais). Assinatura: 19/03/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Secretário Municipal da SEMDES, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatada a ausência de publicação de Portaria nº 029/2025 - SEMDES;

Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao Interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao Interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência, CONVALIDA o ato relativo à publicação de Portaria nº 029/2025, devendo ocorrer a respectiva publicação nos seguintes termos:

PORTARIA Nº 029, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

*Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 009/2025.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

**RESOLVE**

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no que for relacionado ao Contrato nº 009/2025- Inexigibilidade de Licitação 001/2025 que tem como objeto: a participação na capacitação I Encontro Maranhense de Gestores e Trabalhadores do SUAS, a ser realizado nos dias 10 e 11 de março de 2025, na cidade de São Luís - MA, visando qualificar servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMDES.

Servidor	Matrícula
ANTONIO WESLEY SOARES MELO - Gestor	216745-7
ANDERSON CLEYTON BASTOS DE FREITAS. - FISCAL	486128

Art.2º - Caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

JECONIAS DA SILVA MORAES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato: 00212025

Processo Administrativo: 118612025 Ata de Registro de Preços: 09412024

Fundamentação Legal: Art. 86, da Lei 14.13312021

Contratado: PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTD.

CNPJ do contratado: 05.340.639/0001-30

Objeto: Este contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, em atendimento às Secretarias Municipais de Timon-MA, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Dotação Orçamentária: Elemento da despesa: 3.3.90.30.00

Projeto de atividade 2260

Fonte de Recurso: 500

Prazo: 12 (doze) meses

Valor Global: 40.000,00

Valor Mensal: 3.333,33

Data da Assinatura: 28/04/2025

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 004/2025

Processo/Protocolo nº 077/2025

Processo Administrativo nº 473/2025

Ata de Registro de Preço nº 094/2024 - ADESÃO

Pregão Eletrônico nº 07/2024 – Paracatu - MG

Base Legal: Lei nº 14.133, de 2021.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE



Pça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 - Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/](http://www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/)



## PORTARIA

PORTARIA Nº 0449/2025-GP DE 05 DE MAIO DE 2025.

## Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013 e suas alterações posteriores,

## RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004, IEDA MARIA AMORIM SALES do cargo em comissão de Secretária Adjunta, símbolo S-8, da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

PORTARIA Nº 0450/2025-GP DE 05 DE MAIO DE 2025.

## Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013 e suas alterações posteriores,

## RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004, ISADORA KAMILA DE ARAÚJO RODRIGUES do cargo em comissão de Analista Superior Especialista, símbolo S-5, da Secretaria Municipal de Governo, deste Município.

PORTARIA Nº 0451/2025-GP DE 05 DE MAIO DE 2025.

## Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013, e suas alterações posteriores,

## RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, ISADORA KAMILA DE ARAÚJO RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de Secretária-Adjunta, símbolo S-8, da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

PORTARIA Nº 0452/2025-GP DE 05 DE MAIO DE 2025.

## CONCEDE LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), e com fulcro no inciso X do art. 131, da Lei Municipal nº 1.299/2004, e considerando processo administrativo nº 0647/2025,

## RESOLVE:

Art.1º. Conceder licença para o desempenho de mandato classista ao servidor IAGO HALLYKSON MENDES NOLETO FREITAS LIMA, Guarda Civil Municipal - 2ª Classe, matrícula nº 9217151-2, para desempenhar a atribuição de Secretário-Geral Junto ao Sindicato dos Guardas Cívicas de Timon, sem prejuízo da remuneração, com duração igual ao mandato classista até (17/12/2026), nos termos do art. 163 da Lei Municipal nº 1.299/2004, alterado pela Lei Municipal nº 2.017/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon-Maranhão).

## EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

## MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

## QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021-SLU

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato 02/2021, referente à prestação de serviço de assistência suplementar à saúde médico-ambulatorial e hospitalar, com obstetrícia, com acomodação individual em apartamento e/ou enfermaria, com abrangência local (Timon/Teresina), na modalidade coletivo por adesão, registrada na Agência Nacional de Saúde - ANS destinados aos servidores, ativos ou aposentados, pensionistas e os respectivos dependentes - Pregão Eletrônico nº 019-3/2020 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU. CONTRATADA: Humana Saúde Nordeste Ltda /CNPJ: 00.361.325/0001-08. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025. VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 01/10/2025.

## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

## MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 003/2025

Processo Administrativo nº 0764/2024

Pregão Eletrônico nº 007/2024

Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023

Contratante: Secretaria Municipal da Mulher

CNPJ do contratante 06.115.307/0001-14.

Contratada: M R CAFÉ COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ da contratada: 13.874.603/0001-64

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER-SMM.

Vigência: Contrato tem vigência de 29/04/2025 a 29/04/2026.

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2190

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

Fonte de Recurso: 500

Valor Global: R\$ 3.592,80 (Três mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Data da Assinatura: 29/04/2025.

## EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

## MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Habitação - SEMUH

Retifica-se o extrato do Contrato nº 005/2025, Pregão Eletrônico 007/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 3.138, Ano XII, do dia 14 de abril de 2025.

Onde se lê: Contrato nº 006/2025, Inexigibilidade de licitação nº 002/2025, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Data da Assinatura: 08/04/2025.

Lela-se: Contrato nº 005/2025, Pregão Eletrônico 007/2024, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Data da Assinatura: 04/04/2025.

## MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Na publicação do Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato, veiculada no Diário Oficial do Município de Timon-MA na Edição nº 3.150, de 30 de abril de 2025,

onde se lê:

"1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025 - SEMAG"

Lela-se:

"1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025 - SEMAG"

Demais informações permanecem inalteradas.

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO

## MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº: 002/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE TIMON - IPMT

CONTRATADA: ASTEC MANUTENÇÕES E PROJETOS

OBJETO: O presente termo de apostilamento tem por objeto correção de erro material na CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, Identificados pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon - IPMT.

Onde se lê:

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, contidas no QDD deste IPMT, abaixo especificadas:

FUNTE DE RECURSO: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/ IPMT

PROJETO ATIVIDADE: 1265

FUNTE DE RECURSOS: 802

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

Lela-se:

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, contidas no QDD deste IPMT, abaixo especificadas:

FUNTE DE RECURSO: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/ IPMT

PROJETO ATIVIDADE: 2150

FUNTE DE RECURSOS: 802

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

Timon - MA, 05 de maio de 2025.

ROMAURO LUIZ VANDERLEY DE OLIVEIRA  
Presidente do IPMT  
Portaria nº 030/2025-GPGOVANE OLIVEIRA PEREIRA  
ASTEC MANUTENÇÕES E PROJETOS LTDA  
CNPJ: 55.601.206/0001-69  
CONTRATADO

PORTARIA Nº 016/2025 – SEMAG

TIMON-MA, 23 DE ABRIL DE 2025.

*Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato de nº 010/2025 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.*

**SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

**Considerando** a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, Inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE**

**Art. 1º**- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, Inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal no que for relacionado ao **Contrato nº 010/2025 - M.R CAFÉ COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.**

Servidor	Matrícula
Hendrick Wandry Marinho Araújo - Gestor	9220898-1
Lívio Araújo Barros – Fiscal	9220897-1

**Art.2º** - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa e realizar a liquidação do respectivo Instrumento.

**Art.3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de 23 de abril de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, ESTADO DO MARANHÃO**, em 23 de abril de 2025.

  
**Wilma Freitas Rodrigues**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal  
PORTARIA Nº 033/2025

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do município, de acordo com o art. 90 da lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, Inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.

**PORTARIA**

PORTARIA Nº 0419/2025-GP DE 22 DE ABRIL DE 2025.

**Exoneração de Cargo Comissionado.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, Incisos VI e IX, e ainda o art. 93, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013 e suas alterações posteriores,

**RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004, EZEQUIEL PIMENTEL GALIZA JÚNIOR do cargo em comissão de Analista Superior Especialista, símbolo S-5, da Comissão Permanente de Licitações - CPL, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 10.04.2025.

PORTARIA Nº 0420/2025-GP DE 22 DE ABRIL DE 2025.

**Nomeação de Cargo Comissionado.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, Incisos VI e IX, e o art. 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município (LOM), com fundamento na Lei Municipal nº 1.892/2013, c/c os arts. 4º, 6º e 27 da Lei Complementar Municipal nº 020, de 20 de dezembro de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 063, de 17 de Janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004, CALIL RODRIGUES CARVALHO ASSUNÇÃO, para exercer o cargo em comissão de Analista Superior Especialista, símbolo S-5, desempenhando a função de Assessor Jurídico da Comissão Permanente de Licitações - CPL, deste Município, com efeitos a partir de 10.04.2025.

**SEMAG**

PORTARIA Nº 016/2025 - SEMAG TIMON-MA, 23 DE ABRIL DE 2025.

*Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato de nº 010/2025 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG.*

SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

**RESOLVE**

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal no que for relacionado ao Contrato nº 010/2025 - M.R CAFÉ COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

Servidor	Matrícula
Hendrick Wandry Marinho Araújo - Gestor	9220898-1
Lívio Araújo Barros - Fiscal	9220897-1

Art.2º- Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa e realizar a liquidação do respectivo instrumento.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor a partir de 23 de abril de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**CIMU****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO - TAS nº 001/2025-CIMU**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - CIMU, de CNPJ nº 23.978.923/0001-18, e considerando o que consta no processo nº 1034/2025, vem, com fulcro em suas atribuições legais, AUTORIZAR a EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES TIMONENSE EPTT CNPJ nº 59.934.290/0001-93, para a prestação do serviço regular de transporte rodoviário Interestadual de passageiros, entre Timon-MA e Teresina-PI, sob o regime de Autorização Especial, observado as normas legais.

A empresa deverá operar o referido serviço de acordo com o estabelecido na Lei 10.233 de 05 de junho de 2001 e no Convênio de Delegação (ANTT-CIMU) de 31 de março de 2016, deverá observar o regime tarifário, quadro de tarifa, percurso, esquema operacional e quadro de horários aplicáveis aos serviços, admitidas alterações conforme resoluções da ANTT.

A prestação do serviço ora autorizado, requer que sejam respeitados todos os ditames legais e operacionais já previamente estabelecidos, sob pena de perder o direito ao presente Termo Autorizativo.

Ficam revogadas autorizações anteriores ao presente Termo.

Publique-se e cumpra-se para que sejam atendidos os efeitos legais.

Timon, 28 de Março de 2025.

Rafael Brito de Sousa  
Presidente do CIMU

Eduardo Santos de Oliveira

Diretor de Administração, Contabilidade e Recursos Humanos- CIMU

**AGERT**

PORTARIA Nº 031/2025

Timon-Ma, de 17 de abril de 2025.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DELEGADOS DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais da lei Municipal nº 1.926, de 11 de setembro de 20147, e tendo em vista aos artigos. 68 e 69, da Lei nº 4.320/64 c/c art.74§ 1º do Decreto Municipal nº 108, de 30 de dezembro de 2010,

**RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR, em consonância com o estabelecido no art.104, inciso III e art. 117 da lei 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar a fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do (s) processo (s), a( s) nota (s) fiscal (ais) e demais documentos relativos as despesas realizadas pela AGERT que for relacionado ao (s) Contrato nº 007/2025 - MIRACEU TURISMO LTDA

SERVIDOR	CPF
ALVINO COSTA MATOS NETO - GESTOR	021.995.173-06
PÂMELA RHANIERE CAROLINE DE ASSUNÇÃO DA SILVA- FISCAL	065.187.163-80

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**AVISO DE SUSPENSÃO**

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025  
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, por meio da Comissão Permanente de Licitações - CPL.

OBJETO: Registro de Preço para a contratação de estabelecimentos especializado de saúde para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para atender pacientes usuários do SUS.

Ato: Fica suspensa a sessão marcada para o dia 25/04/2025, para alteração do Termo de Referência, Edital e posterior republicação.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital está disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Coordenação Geral de Controle de Licitações, e-mail: [licitacao@timon.ma.gov.br](mailto:licitacao@timon.ma.gov.br). Agente de Contratação do Município: Lorena Soares de Santana Mesquita.

**RETIFICAÇÃO**

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO  
NA PORTARIA Nº 0338/2025-GP DE 10 DE MARÇO DE 2025, PUBLICADA NA EDIÇÃO Nº 3.115 DO DOEM NO DIA 12/03/2025,  
ONDE SE LÊ: COM ÔNUS PARA O DESTINO.  
LEIA-SE: COM ÔNUS PARA A CEDENTE.

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO  
O Município de Timon/MA, por sua Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, no extrato de Contrato Nº 016/2024, Processo Administrativo nº 02048/2025 - SEMED, publicado no Diário Oficial do Município na data de 09 de Abril de 2025, Edição nº 3.135, RETIFICA a mesma nos termos que segue abaixo, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.

Onde se lê:

Data da assinatura: 07/04/2025.

Leia-se:

Data da assinatura: 09/04/2025.

